



Processo nº 2023-78HLS

88º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

OCTOGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. HEBER DE SOUZA LAUAR, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao **Recurso de Custeio** do Contrato de Gestão nº 001/2021 valor correspondente a despesas de pessoal geradas por Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, referente a janeiro à março de 2025, firmado entre o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo – SINDSAÚDE/ES.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 1.878.294,51** (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), para o repasse correspondente ao período de janeiro a março de 2025.

2.2 – A transferência desse recurso de custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	Valor ACT (R\$)	Desmobilização	Valor Líquido (R\$)
MARÇO/2026	1.878.294,51*	136.978,27**	1.741.316,24***

*Valor correspondente aos meses de janeiro à março de 2025(2026-ZK0RJ7);

** Desmobilização referente às obrigações com férias e terço constitucional, 13º e verbas rescisórias;

***Valor líquido a ser repassado à Entidade após retenção da desmobilização, conforme manifestação técnica (2026-ZK0RJ7).

2.3 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Natureza de Despesa: 3.3.50.92.00

Fontes de Recursos: 1500100200 – Fonte Estadual

Plano Orçamentário: 001303

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado.

3.2 – O pagamento do respectivo acordo coletivo de trabalho deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade e maior controle da utilização dos recursos.

3.3 – A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos salários aos trabalhadores por meio de depósito em conta corrente ou conta salário nominal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber os valores correspondentes ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a entidade deverá prestar esclarecimentos à SESA.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT aos profissionais beneficiados.



3.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento e comprovante de depósito nas respectivas contas dos funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 13/03/2026 14:50:59 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 13/03/2026 14:38:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 14:50:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QZW5H7>